



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.364 de 1 de junho de 2022

Delegação de competência especial, para práticas de atos de gestão orçamentária e financeira da Folha de Pagamento na UG 153057 - Hospital Universitário Antônio Pedro.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei n° 200, de 25/02/1967;

Considerando que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, precisando-se as autoridades delegadas e suas atribuições, conforme disposto no artigo 12 do Decreto- Lei n° 200, de 25/02/1967;

Considerando competência prevista no parágrafo 1º do artigo 32 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense;

Considerando que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhes facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto n° 83.937, de 06/09/1979;

Considerando o contrato de cessão gratuita firmado entre a Universidade Federal Fluminense e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;



Considerando a criação da Unidade Gestora Executora do Hospital Universitário Antônio Pedro vinculada à EBSERH, com a consequente desativação das licitações e execução de despesas de custeio e investimento na UG 153057 - Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP/UFF;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas como Ordenadora de Despesas Titular da Unidade Gestora 153057 - Hospital Universitário Antônio Pedro e delegar as seguintes competências:

I - Autorizar a realização de despesas com pessoal;

II - Autorizar a emissão de empenho, bem como seu reforço ou cancelamento e o pagamento

§ 1º A presente delegação implica em submeter-se às competências dos Órgãos de Controle Interno e Externo de Administração Pública.

§ 2º O titular desta delegação responde perante o Tribunal de Contas da União, pelas práticas de atos de gestão orçamentária e financeira em desacordo com os preceitos da Lei e Normativos Internos de Órgãos Superiores ou aos quais estejam vinculados, aplicáveis à matéria.

Art. 2º A delegação constante da presente portaria estende-se ao substituto do ordenador, devidamente nomeado, quando no exercício da função.

Art. 3º A execução orçamentária e financeira da folha de pagamento do HUAP - UG 153057 ficará a cargo do Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF/PROPLAN/UFF.

§ 1º As assinaturas das notas de empenhos e ordens bancárias referentes ao Pagamento da Folha da UG 153057, no sistema SIAFI, ficarão a cargo do Coordenador Financeiro - COFIN/DCF e do Diretor do DCF, os mesmos responsáveis que assinam a folha de pagamento da UG 153056 - Universidade Federal Fluminense;

§ 2º As assinaturas das notas de empenhos e ordens bancárias referentes à Folha de Pagamento da Folha da UG 153057 estendem-se aos respectivos substitutos, quando no exercício da função.



Art. 4º Todas as práticas aqui delegadas devem estar em consonância com a legislação federal vigente e com as normas e instruções dos órgãos competentes e normativos internos e externos da Universidade.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 360 e 367, de 14 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202268364A

